



Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL – CAPADR.**

REQUERIMENTO N º , DE 2010.

(do Sr. Moreira Mendes)

Requer audiência pública com a Exelentíssima Ministra Chefe da Casa Civil, **Sra. DILMA ROUSSEFF** para prestar esclarecimentos sobre o Decreto nº. 7.037, de 21 de dezembro de 2009 que aprova o Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, notadamente no que concerne aos dispositivos referentes à Agricultura, Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 24, IV combinado com o 219, I, e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário desta Comissão, sejam tomadas as providências necessárias à **convocação** da Exelentíssima Ministra Chefe da Casa Civil Sra. Dilma Rousseff para, em reunião de audiência pública, prestar esclarecimentos sobre o Decreto nº. 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, notadamente no que concerne aos dispositivos referentes à Agricultura, Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural, além de outros temas correlatos.

JUSTIFICATIVA



Câmara dos Deputados

O Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, aprovado pelo Decreto n.º 7.037, de 21 de dezembro de 2009, contém propostas polêmicas que merecem reparos no tocante à área rural. A mais preocupante é a ação programática que ameaça o direito à propriedade privada por meio da criação de mecanismos de mediação denominados *câmaras de conciliação* destinadas a solucionar os conflitos fundiários por meio de audiências prévias às concessões de medidas liminares nas ações de reintegração de posse, no caso de invasões às propriedades rurais.

Embora o texto do PNDH-3 tenha resultado do trabalho coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos integrante da estrutura da Presidência da República, sob a liderança do Excelentíssimo Ministro Paulo de Tarso Vannuchi, a constitucionalidade do Decreto em questão é atribuição da Casa Civil.

Lê-se no site oficial que a Casa Civil é órgão essencial da Presidência da República e tem como área de competência, entre outros assuntos: “I – assistência e assessoramento direto e imediato ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações do Governo; II – verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais;...”.

Por outro lado, cabe ressaltar o disposto no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, que diz:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

...”.



Câmara dos Deputados

Entendemos que nada pode obstruir um direito constitucional, principalmente quando se trata da violação da garantia do direito à propriedade e da violação ao direito de acesso à justiça.

Assim, Senhor Presidente e nobres pares, é imprescindível que a Excelentíssima Senhora Ministra Dilma Rousseff seja convocada para comparecer a esta Comissão e explicar as razões que levaram a Casa Civil a aprovar o texto do Decreto assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República que nesse, e em muitos outros pontos, desestabiliza a segurança jurídica do setor e cria forte tensão que nada contribui para o desenvolvimento sustentável do nosso País.

Pelas razões acima expendidas solicitamos o apoio dos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em _____ de fevereiro de 2010.

Deputado Moreira Mendes
PPS/RO